



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1671/2008

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de área para incentivo empresarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a doar a área localizada no Fundo de Campo e Cerro do Descalvado constante da matrícula imobiliária atual n. 4803 onde consta a área características e confrontações, conforme o S.R.I. de Pirai do Sul ou, dela, matrícula, originária, à empresa MARIA DA LUZ CRUZ DE OLIVEIRA, CNPJ 02.436.560/0001-19, em face da regularidade fiscal e tributária apresentada pela donatária e pela manutenção nos últimos cinco anos de cinco empregos estáveis e regulares.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal 1334/2003 em face do equívoco cometido quanto à identificação da matrícula e da área constante, em desacordo com a realidade física da área de domínio do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirai do Sul, 17 de dezembro de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal